

Secretaria de
Estado da
AdministraçãoESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - 107874Número do Processo - SEI
202400005027075**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, cujo objeto é a **Prestação dos serviços de execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 64 do programa Goiás em movimento – eixo municípios (Montes Claros de Goiás, Palestina de Goiás, Amorinópolis, Piranhas, Doverlândia, Bom Jardim de Goiás), no estado de Goiás**, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

1.2. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, primeira colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.

1.3. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 7.11.4 do edital.

1.4. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

2 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

LOTE 01			
EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)
AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 00.468.845/0001-06	R\$ 6.977.275,40	R\$ 4.382.124,41	R\$ 2.595.150,99

2.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital.

3 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

3.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado, sua adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.

3.2. Para atendimento do item anterior, foi avaliado os seguintes critérios:

3.2.1. se a PROPONENTE observou as especificações, deságios, serviços e mão de obra contidos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária; e

3.2.2. se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à proposta, além daquelas explicitadas no Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados no Edital, totais unitários e total global.

3.3. Para determinação do preço proposto, foi avaliado se a licitante levou em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e se teve ciência de que, independentemente do preço ofertado, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.

3.4. Foi observado também se os preços unitários e o preço global não foram superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.

3.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas nos Anexos I e III do edital;

3.5.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial foi analisada pela **Diretoria de Manutenção (DMA)**, conforme o Relatório nº 107865, em conformidade com os critérios e exigências estabelecidos no edital. Em resumo:

4.1.1. Foi realizada uma análise técnica detalhada da proposta apresentada pela empresa melhor classificada no certame. A Diretoria verificou os critérios de aceitabilidade e exequibilidade, conforme as disposições do edital e as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações públicas. No que tange à aceitabilidade, foi avaliado se a proposta estava em conformidade com as condições previstas no edital, incluindo preço, especificações técnicas e demais exigências contratuais.

4.1.2. Quanto à exequibilidade, a análise considerou a capacidade da empresa em cumprir o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidos, levando em conta a proposta financeira, bem como os recursos materiais e humanos disponíveis. Destaca-se que a Diretoria de Manutenção (DMA) realizou uma diligência minuciosa para solicitar documentos comprobatórios e garantias que atestassem a viabilidade técnica e financeira da execução do contrato.

4.1.3. Após a realização das análises mencionadas acima, a Diretoria de Manutenção (DMA), por meio do Relatório SISLOG nº 107865, e em conformidade com os requisitos do edital, concluiu que a empresa **NÃO COMPROVOU** a exequibilidade de sua proposta, sendo, portanto, **DESCLASSIFICADA**.

5 - DA GARANTIA ADICIONAL

5.1. Conforme determina o item 7.11.4 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

5.2. Como observado no item 2.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Sendo assim, em caso de classificação da proposta, será necessário a apresentação de garantia adicional previamente à assinatura do contrato.

6 - CONCLUSÃO

6.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos neste relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa na Concorrência CO n.º 049/2024, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	RESULTADO	MOTIVO
AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 00.468.845/0001-06	R\$ 4.382.124,41	DESCLASSIFICADA	A licitante não atendeu todos os requisitos do edital quanto à ex relatório.

7 - ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório o seguinte anexo:

7.1.1. **ANEXO I** (Relatório técnico - SISLOG n.º 107865).

WESLEY CORDEIRO FERREIRA

Agente de Contratação

Goiânia, 03 de dezembro de 2024.

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA**, Agente de Contratação, em 05/12/2024, às 07:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68134772** e o código CRC **782FB666**.



Referência: Processo nº 202400005027075



SEI 68134772